



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), âmbito da CMA.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXXIV do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e inciso III do artigo 30 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), que ficará responsável pelo estabelecimento de medidas necessárias para implementar o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta.

Art. 2º São atribuições do CGPDP:

I - Coordenar a implementação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito desta Câmara Municipal de Anchieta, zelando pela observância das recomendações definidas pelos órgãos superiores;

II - Coordenar apoio às unidades administrativas e legislativas no mapeamento dos processos organizacionais de dados pessoais e na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados (RIPD);

III - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Câmara com as disposições da LGPD, dos órgãos de controle externo e interno, e com a Lei Orgânica Municipal;

IV - Supervisionar a elaboração e aplicação da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais;

V - Prestar orientações, quando solicitado pelo controlador ou encarregado dos dados, nos pedidos administrativos relacionados ao tratamento e à proteção de dados



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003300350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

peçoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD, dos órgãos de controle externo e interno, e com a Lei Orgânica Municipal;

VI - Auxiliar o controlador de dados, quando solicitado, na formulação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e na sua regulamentação;

VII - propor e acompanhar o programa de conscientização sobre a LGPD no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 3º Os servidores abaixo relacionados para comporem a CGPDP que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos e secretariado pelo terceiro e quarto consecutivamente.

I- **LUCIANO MAGNO ALBERTASESE BRAVO** servidor investido no cargo de Procurador, matrícula 562-01;

II- **VITOR DINIZ DUTRA**, servidor investido no cargo de Agente Administrativo, matrícula 201-01;

III- **PATRIC RENNER COUTINHO BRAGA**, servidor investido no cargo de Auxiliar de Tecnologia e Informação, matrícula 741-01;

IV- **RAFAEL GOMES BRITO**, servidor investido no cargo de Guarda Patrimonial, matrícula 552-01.

Parágrafo Único: O CGPDP será coordenado pelo Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 102 de 01º de junho de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Anchieta, 11 de janeiro de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ES



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003300350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente